

MENSAGEM DE LEI Nº 087/2022, 20 de dezembro de 2022.

Senhor Presidente,

Ínclitos Pares,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa egrégia Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao Orçamento do exercício financeiro de 2022, oriundo da Lei Municipal nº 1.425, de 02 de dezembro de 2021 (promulgada pela Câmara Municipal), no valor de R\$ 487.890,24 (quatrocentos e oitenta e sete mil oitocentos e noventa reais e vinte e quatro centavos) e dá outras providências.

CONSIDERANDO que a abertura de crédito adicional suplementar subsidiará o reforço de diversas dotações já existentes no orçamento em curso do Município de Aquiraz, que se projetam deficitárias, tais como despesa com o 14º (décimo quarto) salário dos agentes comunitários de saúde e demais despesas que se convergem para a falta de saldo orçamentário.

CONSIDERANDO que referido Projeto de Lei é de iniciativa exclusiva do Poder Executivo Municipal, uma vez que trata de matéria orçamentária, havendo de ser apreciado pela Câmara Municipal, conforme preconiza os ditames constitucionais.

CONSIDERANDO que as operações de abertura de crédito adicional suplementar estão previstas na Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais do direito financeiro, sendo que no particular, reza o art. 41, inciso I:

“Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;”

Assim, resta evidenciado que a doutrina e a legislação pertinente à matéria corroboram a realização da operação em exame, não havendo, portanto, qualquer óbice à sua efetivação, desde que observadas as regras específicas inerentes aos procedimentos desta natureza.

Prosseguindo em análise, segue abaixo os demais dispositivos legais, também aplicáveis ao caso em tela, senão vejamos:

“Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

[...]

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;”

Portanto, o art. 43 confere o devido supedâneo legal para a abertura de créditos adicionais suplementares.

Desta forma, a fim de cumprir com papel do gestor público, apresento o presente Projeto de Lei indicando, com total transparência, as devidas ações orçamentárias, elementos de despesas e fontes de recursos que serão suplementados junto ao orçamento vigente em decréscimo das suas concorrentes que serão devidamente anuladas.

Além disso, busca-se imprimir uma gestão eficiente, compromissada e responsável, à luz das legislações pertinentes, como a Lei Orgânica do Município de Aquiraz, LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei Federal nº 4.320/64 e a Constituição Federal vigente.

Diante de todo o exposto, contamos com os Nobres *Edis* para a aprovação deste Projeto de Lei de elevada importância para garantir condições técnicas para que os recursos sejam alocados nas dotações orçamentárias deficitárias em razão do atendimento das demandas das atividades da Administração e dos municípios.

Certo de que os ilustres membros dessa Colenda Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, solicito a Vossa Excelência emprestar a valiosa colaboração no encaminhamento, de modo a colocá-la em tramitação, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, dado o relevante interesse público, renovando protestos de estima e consideração.

Aproveitamos o ensejo para enviar-lhes nossas cordiais saudações.



Bruno Barros Gonçalves
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor
JAIR JOSÉ DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Aquiraz
Aquiraz – Ceará



PROJETO DE LEI Nº _____ DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal em observância ao determinado na Lei Federal nº 4.320/64, bem como altera a Lei Municipal nº 1.425/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme as disposições dos artigos 40, 41, inciso I, 42 e 43, § 1º e §3º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento vigente do Município de Aquiraz, Crédito Adicional Suplementar para subsidiar o reforço de diversas dotações já existentes no orçamento em curso, que se projetam deficitárias, no valor de R\$ 487.890,24 (quatrocentos e oitenta e sete mil oitocentos e noventa reais e vinte e quatro centavos), conforme se discrimina a seguir:

Classificação Funcional Programática	Unidade Gestora/Ação	Elemento de Despesa	Valor R\$
02.01 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO URBANO			
02 01 14 512 0021 2.006	Gestão dos Servilís de Fiscalização, Eng. E	3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Física	
	Oporeações do Transito	Fonte de recursos: 1752000000	R\$ 2.000,00
06.01 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
06 01 04 122 0002 2.011	Ação: Manutenção e Funcionamento da	3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	
	Controladoria Geral do Município	Fonte de recursos: 1500000000	R\$ 1.000,00
07.01 - SECRETARIA DE FINANÇAS			
07 01 04 122 0002 2.014	Ação: Manutenção e Funcionamento da	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	
	Secretaria de Finanças	Fonte de recursos: 1500000000	R\$ 100.000,00
08.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
08 01 04 122 0002 2.017	Ação: Manutenção e Funcionamento da	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	
	Secretaria de Administração e Planejamento	Fonte de recursos: 1500000000	R\$ 40.000,00
15.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
15 01 10 122 0025 0.053	Ação: Despesa de Exercícios Anteriores - Saúde	3.3.90.92.00 Despesas de exercicios Anteriores	
		Fonte de recursos: 1500100200	R\$ 100.000,00
15 01 10 122 0002 2.080	Ação: Coop. Técnica e Financeira com Entidades	3.3.50.41.00 Contribuições	
	Públicas e Privadas	Fonte de recursos: 1600000000	R\$ 164.890,24
15 01 10 301 0009 2.087	Ação: Gestão dos Serviços de Vigilância	3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	
	Sanitária em Saúde	Fonte de recursos: 1600000000	R\$ 60.000,00
16.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
16 01 08 244 0015 2.099	Ação: Gestão dos Serviços de Proteção Social	3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	
	Especial de Alta Complexidade	Fonte de recursos: 1660000000	R\$ 10.000,00
16 01 08 244 0015 2.100	Ação: Gestão do Programa Bolsa Familai - IGD	3.3.90.33.00 Passagens e Despeas com Locação	
	Bolsa Familia	Fonte de recursos: 1660000000	R\$ 10.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS			R\$ 487.890,24



Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do Crédito supra descrito, da suplementação, nos termos da ANULAÇÃO parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do Art. 43, §1º, inciso III da Lei nº 4.320/64, no montante de R\$ 487.890,24 (quatrocentos e oitenta e sete mil oitocentos e noventa reais e vinte e quatro centavos), conforme se evidencia a seguir:

Classificação Funcional Programática	Unidade Gestora/Ação	Elemento de Despesa	Valor R\$
15.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
15 01 10 301 0009 2.083	Ação: Gestão dos Serviços de Atenção Primária em Saúde	3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc Pessoa Jurídica	
		Fonte de Recursos: 160000000	R\$ 60.000,00
16.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
16 01 08 244 0013 2.097	Ação: Gestão de Benefícios Eventuais	3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. Gratuita	
		Fonte de Recursos: 150000000	R\$ 427.890,24
TOTAL DAS ANULAÇÕES			R\$ 487.890,24

Art. 3º - Esta Lei autoriza a atualizar e ou ajustar no que couber, a Lei nº 1.403 de 09 de julho de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e a Lei nº 1.427 de 22 de Dezembro de 2021 (PPA - Plano Plurianual).

Art. 4º A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ PREFEITO CARLOS AUGUSTO MATOS PIRES, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2022.


BRUNO BARROS GONÇALVES
Prefeito Municipal

